



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

REQUERIMENTO Nº 018/2026.

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Ministro Andreazza e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 103, §3º, inciso VI, do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer ao Plenário a apreciação do pedido de Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 016/CMMA/2026, que:

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Ministro Andreazza e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

A apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência justifica-se pela relevância social e institucional da matéria, que visa à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão fundamental para a formulação, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres.

A urgência decorre da necessidade de imediata estruturação de mecanismos institucionais que fortaleçam a rede de proteção às mulheres no âmbito municipal, bem como possibilitem a implementação de ações efetivas de combate à violência e à discriminação, alinhando o Município às diretrizes nacionais de políticas públicas para as mulheres.

Dessa forma, a tramitação célere do presente Projeto é medida que se impõe, diante do interesse público envolvido e da necessidade de garantir maior efetividade às ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

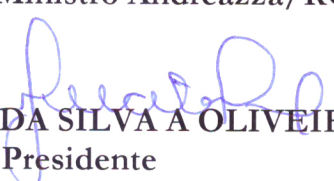


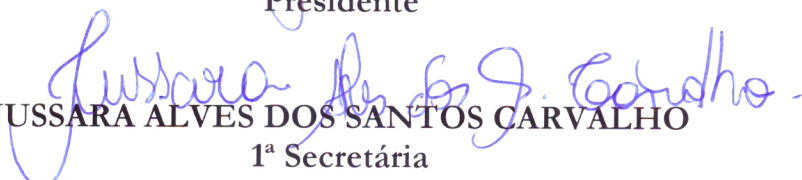
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Assim, diante do interesse público envolvido e da necessidade de pronta deliberação, justifica-se a apreciação da matéria em **Regime de Urgência**, nos termos do Regimento Interno.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2026.


JUCILEIA A. DA SILVA A OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário